



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**12ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital n°: **0040914-12.1999.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Exequente: **Raul Botelho Teixeira e outro**  
 Requerido: **Ilza Costa Ezequiel e outros**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado n°: **562.2022/041720-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 12ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Fernando de Oliveira Mello, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**AVALIAÇÃO** do seguinte bem do executado **DORGIVAL DE FARO EZEQUIEL**, CPF 000.811.568-04, Rua Bittencourt, 288, Vila Nova, CEP 11013-300, Santos - SP : o imóvel objeto da matrícula n°. 9.983 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, ou seja, “um prédio à Rua Bittencourt, nº 288, Vila Nova, CEP 11013-300, Santos-SP, e seu terreno e construção antiga, de porão habitável”, conforme certidão de matrícula atualizada que segue anexa e deste faz parte integrante.

**DILIGÊNCIA: Guia nº 73854 - R\$ 95,91**

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Santos, 25 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Gustavo Rueda Tozzi e Bruna Eduarda Liranzo de Lima  
 Telefone Comercial: (18)36431225 e (18)36431225

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**\*56220220417205\***

**0040914-12.1999.8.26.0562**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0040914-12.1999.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Exequente: **Raul Botelho Teixeira e outro**  
 Requerido: **Ilza Costa Ezequiel e outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Antonio Fumiyoshi Tamashiro (26331)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2022/041720-5 dirigi-me à Rua Bittencourt, nº288, Vila Nova, Santos, por algumas vezes, e aí sendo, fui informado pelo Sr. Lucas de Almeida, gerente da Distribidora Produtos de Panificação alí estabelecido; e conseguindo acessar interior do imóvel e verificar as condições do imóvel e em seguida, procedi o Auto de Avaliação, conforme o Auto em anexo. Diante do exposto devolvo este ao cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 21 de setembro de 2022.

Número de Cotas:01

Desta R\$95,91  
 Depositado R\$95,91  
 Sobrou R\$  
 Diligencia a Receber R\$  
 Guia no.73854

AVALIAÇÃO

PROCESSO n°0040914-12.1999  
MANDADO n° 041720-5

12ª Vara Cível de Santos/SP

I - PRELIMINAR

Trata o presente de avaliar bem imóvel do executado DORGIVAL DE FARO EZEQUIEL, situado na Rua Bittencourt número 288, Vila Nova, nesta Comarca de Santos Estado de São Paulo.

II - ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel: um prédio à Rua Bittencourt, n°288, e seu terreno de construção antiga, de porão habitável, perímetro urbano desta Comarca, medindo 5,00 metros de frente, por 26,00 metros de fundos, tem um banheiro no piso inferior e um no piso superior, tendo na frente do imóvel uma porta, portão de aço e uma janela; imóvel de matrícula n°9.983 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

III - AVALIAÇÃO

Para melhor avaliar o imóvel acima, este Oficial de Justiça pesquisou nos sites de internet referente aos valores dos imóveis na região, e também acessando interior do imóvel e verifiquei as condições do interior, e assim constato valer R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

IV - ENCERRAMENTO

O presente Auto vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.

Santos, 05 de setembro de 2022.

OFICIAL DE JUSTIÇA ANTÔNIO FUMIYOSHI TAMASHIRO  
MATRÍCULO n°: 092.707-0

